

Praça JK, nº 106 - Centro – Marlieria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mq.qov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

Gestor da Ata: Orli Moreira de Araújo Castro - Secretária de Educação

Processo Licitatório Nº **44/2017** Pregão Presencial Nº **22/2017**

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 — Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO (A)

SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES - ME, CNPJ: 02.145.987/0001-68, localizada na Av. JK, nº 2467, Vila Rica, em Governador Valadares/MG, neste instrumento representado por sua Representante Legal, Senhora **Solange dos Anjos Meireles,** CPF: 833.581.886-04 e RG: M-5.801.472 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de aquisições de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 — A presente ata decorre de procedimento licitatório nº 44/2017, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 22 do dia 01/08/2017, julgado em 22/08/2017 e homologado em 30/08/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisições de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 22/2017, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. É vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 66.074,75 (sessenta e seis mil, setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES

| Item | Código | Descrição do Material / Serviço | Unidade Medida | Quantidade | V.Unitário | Valor Total |
|--------|--------|----------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|
| | | ARROZ | PACOTE | 800,0000 | 11,7800 | 9.424,0000 |
| Marca: | PRATUD | 0 | | | | |
| 00014 | 001702 | BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADO 200ML | UNIDADE | 5.000,0000 | 0,7900 | 3.950,0000 |



Praça JK, nº 106 - Centro – Marlieria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mq.qov.br

| Marca: | CEMIL | _ | | | | |
|-----------------|-------------------|--|----------------------|------------|-------------|-------------|
| 00015 Marca: | 005484 CAIUBI | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER | CAIXA | 200,0000 | 9,9900 | 1.998,0000 |
| 00023 Marca: | 005462 LEÃO | CHÁ MATE-EMBALAGEM DE 250G | PACOTE | 50,0000 | 7,7500 | 387,5000 |
| 00026 Marca: | 008069 IBITURU | CREME DE LEITE UHT 200GR NA | CAIXA | 50,0000 | 2,1000 | 105,0000 |
| 00027 Marca: | 005491 PACHA | FARINHA DE MANDIOCA | KILO | 200,0000 | 3,5800 | 716,0000 |
| 00030 Marca: | 000015 IDEAL | FEIJÃO CARIOCA | PACOTE | 2.000,0000 | 3,5500 | 7.100,0000 |
| 00031 Marca: | 007480 IDEAL | FEIJAO PRETO TIPO 1 | KILO | 100,0000 | 4,1700 | 417,0000 |
| 00035 Marca: | 000086 ABCHIET | FUBÁ ^T A | KILO | 25,0000 | 1,3300 | 33,2500 |
| 00041 Marca: | 001004 HABITUS | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA,CX DE 1 LITRO | UNIDADE | 700,0000 | 2,4800 | 1.736,0000 |
| 00044 Marca: | 005471 MARA | MACARRÃO CONCHINHA(PCTE DE 1/2 KG) C/ OVO | OS PACOTE | 1.000,0000 | 1,9500 | 1.950,0000 |
| 00049 Marca: | 005495 DELICIA | MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL | UNIDADE | 150,0000 | 3,6000 | 540,0000 |
| 00051 Marca: | 001765 PACHA | MILHO PIPOCA (PCT 500G) | PACOTE | 200,0000 | 1,5000 | 300,0000 |
| 00057 Marca: | 000019 CABOCL | PÓ DE CAFÉ O | PACOTE | 3.000,0000 | 9,8000 | 29.400,0000 |
| 00061 Marca: | 000856 PEPSI | REFRIGERANTE COLA | UNIDADE | 200,0000 | 6,7000 | 1.340,0000 |
| 00070 Marca: | 000022 DA FRUT | SUCO DE FRUTA CONCENTRADO CAJU ⁻ A | VIDRO | 600,0000 | 2,6800 | 1.608,0000 |
| 00075 Marca: | 010793 CEMIL | VITAMINA | UNIDADE | 3.000,0000 | 0,7900 | 2.370,0000 |
| 00083 Marca: | 010794 PIF PAF | EMBUTIDO - SALSICHA CONGELADA | EMBALAGEM | 150,0000 | 18,0000 | 2.700,0000 |
| | | | Total do Fornecedor: | | 66.074,7500 | |

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- **5.1** A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas e local de entrega determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, com frete e descarga às expensas do proponente.
- **5.2** O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30(trinta) dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **5.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **5.2.2 –** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **5.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



Praça JK, nº 106 - Centro − Marlieria/MG − CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 − CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

- **5.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **5.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

- **6.1.1** Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).
- **6.1.2** Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.
- **6.1.3** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- **6.1.4** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- **6.1.5** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- **6.1.6** Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

- **6.2.1** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital;
- **6.2.2** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- **6.2.3** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- **6.2.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **6.2.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



Praça JK, nº 106 - Centro — Marlieria/MG — CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 — CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **8.2 –** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3 –** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **8.4 –** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- **8.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.6 –** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1 – As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

08.244.0146.2041 3.3.90.32.00 FICHA 190 FONTE 1.00.00

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 262 FONTE 1.00.00

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 274 FONTE 1.00.00/1.01.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

WARLENGY *

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, nº 106 - Centro − Marlieria/MG − CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 − CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

12.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2 A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 13.3 O regime jurídico administrativo desta Ata é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 13.4 Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.
- 13.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 30 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal CONTRATANTE

SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES - ME CNPJ: 02.145.987/0001-68 Rep.Legal: Solange dos A. Meireles CPF: 833.581.886-04 CONTRATADA

Orli Moreira de Araújo Castro Secretária de Educação